



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO nº 825/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

EMENTA: Modifica a Lei nº 5260/2001 e o parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438/2005, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 26, e seu respectivo Parágrafo Único, da Lei 5260/2001, de 09 de Janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1 - Presidência

- 1.1 - Assessoria da Presidência
- 1.2 - Diretoria de Imprensa
- 1.3 - Diretoria Adjunta de Imprensa

2 - Diretoria Geral da Câmara

- 2.1 - Diretor geral Adjunto
- 2.2 - Comissão Permanente de Licitação
- 2.3 - Departamento Legislativo e Jurídico
- 2.4 - Diretor de Departamento Legislativo e Jurídico.**
 - 2.4.1 - Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico.
 - 2.4.2 - Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica.
 - 2.4.3 - Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico aos Parlamentares.
 - 2.4.4 - Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes.
- 2.5 - Departamento de Taquigrafia
- 2.6 - Departamento Administrativo e Financeiro**
 - 2.6.1 - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
 - 2.6.2 - Divisão de Orçamento e Finanças
 - 2.6.3 - Divisão de Cadastro de Pessoal
 - 2.6.4 - Divisão de Pagamento de Pessoal
 - 2.6.5 - Divisão de Serviços Gerais
 - 2.6.6 - Divisão de Contabilidade
- 2.7 - Departamento Parlamentar
- 2.8 - Departamento Cerimonial



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo Único. A estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do Organograma contido no Anexo Único desta Lei, que substitui o anexo da Lei nº 5438/2005, de 04 de maio de 2005.

Art. 2º À Assessoria da Presidência, cabe a realização dos serviços de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal, no que se refere à organização de suas atividades, processos, papéis e documentos, realização de pauta e agenda, correspondência dos expedientes recebidos e encaminhamento dos expedientes de atribuição da Presidência.

Parágrafo Único. A Assessoria da Presidência, será preenchida preferencialmente, por pessoa com experiência em processo e técnica legislativa, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA - 3, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º À Diretoria de Imprensa, cabe tratar do relacionamento entre o Poder Legislativo e a Imprensa falada e escrita, assim como, com os demais segmentos da sociedade, promovendo a publicidade dos atos legislativos e esclarecendo, quando necessário, as ações e comportamentos da Câmara Municipal, inclusive, tratando de oferecer direitos de respostas, com base na Lei de Imprensa, sempre que, em matérias e noticiários, for atingida a imagem da Câmara e de seus servidores e membros, em razão da função desses ocupada.

§ 1º. À Diretoria Adjunta, cabe o assessoramento à Diretoria de Imprensa, assim como, a substituição e/ou representação dessa, em sua ausência.

§ 2º. A Diretoria de Imprensa e a Diretoria Adjunta serão preenchidas, preferencialmente, por pessoa com formação em jornalismo, ou com experiência fática nessa área, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2 e CDA-3, respectivamente, pela Presidência da Câmara.

Art. 4º À Diretoria Geral Adjunta, cabe o assessoramento à Diretoria Geral, assim como, a substituição e/ou representação dessa, em sua ausência.

Parágrafo Único. A Diretoria Geral Adjunta será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.

Art. 5º A Diretoria do Departamento Legislativo e Jurídico será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 6º A Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro será preenchida por pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 7º O art. 34, da Lei nº 5260, de 15 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 34. O Departamento de Taquigrafia será dirigido por um profissional e auxiliado por mais um (01), de nível superior, com formação e experiência comprovadas, nomeado, em comissão, para o símbolo CDA-3, pela Presidência da Câmara Municipal".



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 8º O Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo Único. O Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda, será composto por 04 (quatro) profissionais com experiência no ramo, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado, símbolo CDA - 3, pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Ficam substituídos os Anexos I e II, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, pelos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 10. O vencimento e respectiva representação dos símbolos CDA - 2 e CDA - 3, da Câmara Municipal de Olinda, tem a seguinte distribuição:

SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CDA - 2	R\$ 495,00	R\$ 1.050,00
CDA - 3	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Art. 11. Fica criada a gratificação pela prestação de serviços extraordinários, na importância de até R\$ 600, 00 (seiscentos reais), que será concedida, por Ato da Presidência, a servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, ou à disposição desta.

Parágrafo Único. O valor da gratificação de que trata este artigo será definido, no Ato de sua concessão, atendendo as atribuições a serem executadas, pelo servidor, além de suas atividades normais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de março de 2006.

JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário

ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

De conformidade com o artigo 9º, da presente Lei, ficam criados por órgão, na Estrutura Organizacional da Câmara, os seguintes cargos comissionados:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

SERVIDOR	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	I	21
Assistente Parlamentar	V	20
Assistente Parlamentar	I	18
Assistente Parlamentar	IV	15
Assistente Parlamentar	III	10
Auxiliar de Gabinete	I	9
Assistente Parlamentar	II	7
Assistente Parlamentar	I	A

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

1. PRESIDÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
1.1 - Assessoria da Presidência	Assessor da Presidência	CDA-3
1.2 - Diretoria de Imprensa	Diretor de Imprensa	CDA-2
1.3 - Diretoria Adjunta de Imprensa	Diretor Adj. de Imprensa	CDA-3

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO
2. Diretoria Geral da Câmara	Diretor Geral da Câmara	CDA-2
2.1 - Diretor Geral Adjunto	Diretor Geral Adjunto	CDA-3
2.2 - Comissão Permanente de Licitação		
2.3 - Departamento Legislativo e Jurídico	Gerente de Departamento	CDA-3
2.4 - Diretor de Departamento Legislativo e Jurídico	Diretor de Departamento	CDA-2
2.4.1 - Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.2 - Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.3 - Div. de Sup. Legisl. E Jurídico aos Parlamentares	Chefe de Divisão	CDA-4
2.4.4 - Div. de Sup. Juríd. às Comissões e Gabinetes	Chefe de Divisão	CDA-4
2.5 - Departamento de Taquigrafia	Gerente de Departamento	CDA-3
2.6 - Departamento Administrativo e Financeiro	Gerente de Departamento	CDA-3
2.6.1 - Diretor do Departamento Adm. e Financeiro	Diretor de Departamento	CDA-2
2.6.2 - Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.3 - Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.4 - Divisão de Pagamento de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.5 - Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4
2.6.6 - Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CDA-4
2.7 - Departamento Parlamentar	Gerente de Departamento	CDA-3
2.8 - Departamento de Cerimonial	Gerente de Departamento	CDA-3

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO DA CIDADE DE OLINDA

ORGANOGRAMA - MARÇO /2006

